



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁ

Estado do Espírito Santo

Município criado pela Lei 1.405 de 16/08/1958 e instalado em 29/01/1959

Alameda Dr. Moacyr Tardin de Figueiredo, s/nº, centro - Apiacá/ES - CEP: 29.450-000 ☎(28) 3557-0152

CNPJ: 27.165.604/0001-44

LEI Nº 1.070, DE 04 DE MARÇO DE 2021.

“Dispõe sobre o cumprimento do Piso Salarial Nacional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias estabelecido pela Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, alterado pela Lei Federal nº 13.708, de 14 de agosto de 2018.”

O **Prefeito Municipal de Apiacá**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º Em cumprimento ao disposto no art. 9º-A, da Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, alterado pela Lei Federal nº 13.708, de 14 de agosto de 2018, que fixou o piso salarial nacional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, fica estabelecido o piso salarial para referidas categorias de servidores no Município de Apiacá no valor de R\$1.550,00 (um mil e quinhentos e cinquenta reais) mensais, a partir de 1º de janeiro de 2021.

Art. 2º A diferença entre 01/01/2021 até a data da publicação da presente Lei será paga, mediante indenização a todos os servidores que fizerem jus, dentro do exercício financeiro de 2021.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2021.

Apiacá-ES, 04 de março de 2021.


FABRÍCIO GOMES THEBALDI
Prefeito Municipal

Publicado no mural da PMA, na forma do art. 86, da LOM.

Em: 04.03.2021

